



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 970/90

(Revogada pela Lei nº 1.168, de 13.11.1992)

DATA: 10 de setembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) à Itamobile - Móveis e Aberturas Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), à ITAMÓBILE - MÓVEIS E ABERTURAS LTDA, para nela instalar uma indústria de móveis e aberturas de madeira.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes condições:

a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses, para início da edificação e 02 (dois) anos para a conclusão;

b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo;

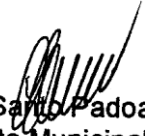
c) a construção deverá possuir no mínimo 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de área.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, ocasionará a reversão do objeto da doação ao patrimônio público do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de setembro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal